LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

"Dispõe sobre alterações nos Anexos V e VI da Lei Complementar nº 117, de 15 de dezembro de 2008, que: Dispõe sobre a estrutura administrativa, cria o quadro de pessoal e a escala de referência da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Adamantina – EMDA e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O ANEXO V – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE da Lei Complementar nº 117, de 15 de dezembro de 2008, que: *"Dispõe sobre a estrutura administrativa, cria o quadro de pessoal e a escala de referência da Empresa Municipal de Desenvolvimento – EMDA e dá outras providências"*, passa a vigorar conforme a situação nova do anexo abaixo:

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
QTD	**DENOMINAÇÃO DO EMPREGO**	**REF**	**REQUISITOS NECESSÁRIOS**	**QTD**	**DENOMINAÇÃO DO EMPREGO**	**REF**	**REQUISITOS NECESSÁRIOS**
01	DIRETOR TÉCNICO – ADMINISTRA-TIVO	10	Curso superior de engenharia, inscrição no conselho de classe e 2 (dois) anos de experiência.	01	DIRETOR TÉCNICO - ADMINISTRATIVO	10	Curso superior de Engenharia ou Curso em Licenciatura Plena em qualquer área, ou Curso Técnico em Agrimensura, inscrição no Conselho de Classe respectivo e 2 (dois) anos de experiência.

Art. 2º O ANEXO VI – ESCALA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGOS PERMANENTES E EM COMISSÃO REGIDOS PELA CLT da Lei Complementar nº 117, de 15 de dezembro de 2008, que: *"Dispõe sobre a estrutura*

administrativa, cria o quadro de pessoal e a escala de referência da Empresa Municipal de Desenvolvimento – EMDA e dá outras providências", passa a vigorar conforme a situação nova da tabela abaixo:

SITUAÇÃO ATUAL

Ref.	A	B	C	D	E	F	G
10	1.637,95	1.719,85	1.801,75	1.883,64	1.965,54	2.047,44	2.129,34
11	2.777.45	2.916,32	3.055,20	3.194,07	3.332,94	3.471,81	3.610,69

SITUAÇÃO NOVA

Ref.	A	B	C	D	E	F	G
10	1.813,07	1.903,72	1.998,91	2.085,03	2.175,68	2.266,34	2.356,99
11	3.073,15	3.226,81	3.380,47	3.534,12	3.687,78	3.841,44	3.995,10

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 25 de abril de 2013.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município